



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2019 DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP, QUE SERÁ REALIZADA EM 30 E 31 DE MAIO E 01 E 02 DE JUNHO DE 2019

CRENCIAMENTO: 25 DE SETEMBRO DE 2018 – 13:00hs as 14:00hs

VENCIMENTO: 25 DE SETEMBRO DE 2018 – 14:00 hs

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. _____

I.E. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura / Carimbo empresa



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2019 DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP, QUE SERÁ REALIZADA EM 30 E 31 DE MAIO E 01 E 02 DE JUNHO DE 2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA ABERTURA: 25 DE SETEMBRO DE 2018, às 14:00 (Quatorze horas)

LOCAL: Rua Garcia Braga, 93 Centro - São Pedro do Turvo – SP – Fone/Fax: (14) 3377-9700

1 – PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, do tipo **menor valor por item**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e estruturas temporárias para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2019 de São Pedro do Turvo, que será realizada em 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019, conforme relacionadas no anexo I, regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, nº 93, centro, iniciando-se no dia **25 de setembro de 2018**, às **14:00 (quatorze horas)** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

1.5 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e estruturas temporárias para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2019 de São Pedro do Turvo, que será realizada em 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2 - A visita técnica **poderá ser realizada até o dia 21/09/2018, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14:00min às 16:00min**, devendo o interessado fazer o agendamento com prévia antecedência através do endereço eletrônico licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br ou pelo Telefone (14) 3476-8000 e comparecer à sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, no período e horário agendado, onde a Secretaria Municipal de Esporte, designará funcionário para acompanhar o interessado ao local onde serão realizados os eventos.

2.3 - As proponentes que não realizarem a Visita Técnica aos locais de execução dos serviços, deverão emitir Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, conforme Anexo IX.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria.

Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.

3.2 - As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

3.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

3.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

3.3- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante **ANEXO VI**, previsto no **item 3** (três) deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida do representante legal**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



4.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.2- A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

6 - ENVELOPE PROPOSTA:

6.1 - O envelope de proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da empresa proponente;

b) número Da Carta Convite;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** deste Edital;

6.2 - A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



6.5 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo de 30 (Trinta) dias (não constando o prazo de validade da proposta, será este considerado como de 30 dias);

6.6 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

7 - ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

II – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante; III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços solicitados neste edital;

II – Atestado de Visita Técnica fornecida pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo ou Declaração que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades, conforme Anexo IX.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal. IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual**.

IV – Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8 - O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 60 (SESSENTA) minutos. DAS 13:00 AS 14:00.**

8.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

8.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

9.1 - A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

9.2 - A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



10.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por Item.

11 - DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de serviço). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega dos serviços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação são provenientes de **Convênio Nº 874449/2018**, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria Nacional de Esporte, Educação Lazer e Inclusão Social, e correrão das rubricas orçamentárias a seguir:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

02.04.02 – Setor de Esportes e Recreação

Ficha 631 – Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 01 – R\$ 900,00

Ficha 632 – Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 05 – R\$ 100.000,00

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.1 do item 7, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para assinar o termo de contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 7.1 do item 7, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLETO:

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico desta prefeitura.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a celebração do contrato.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

15.8 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a).

15.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;

Anexo VII – Minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de ciência e notificação



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



Anexo IX - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços.

Anexo X – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

Anexo XI – Cadastro do Responsável

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 10 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e estruturas temporárias para realização da Festa do Peão de Boiadeiro de São Pedro do Turvo-SP, que será realizada em 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição de serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação destina-se principalmente em equipar e montar o local onde será realizado o evento esportivo, no município de São Pedro do Turvo, proporcionando condições de segurança e de qualidade técnica aos competidores, bem como, condições de conforto e segurança ao público que irá prestigiá-lo.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os serviços contratados deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento e da **garantia**.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR MÉDIO COTADO | |
|------|---|--------|-----------|--------------------|--------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Locação de sistema de iluminação do tipo I – Médio Porte: Estrutura Q 30 – 82 metros: 04 torres de 300x300x500 mm, 09 torres de 300x300x1000 mm, 14 torres de 300x300x2000mm, 19 torres de 300x300x3000mm, 04 cubos de 300x300x3 faces, 04 Sleeve de 500x500mm, 04 faces tubulares com sapata 750x750 mm, 04 “pau-de-carga” 770x550 mm, estrutura box truss de 2360x760x660 mm, 02 cubos box truss de 760x760x660 mm. Equipamentos: 24 pares, 64 focos 1, Lâmpada GE em canhões de alumínio (MECA), 48 pares de 64 focos 2, lâmp. GE em canhões de alumínio (MECA), 32 pares, 64 foco 5, lâmp. GE em canhões de alumínio (MECA) Lâmp. GE em canhões de alumínio (MECA) 32 ACL, Lâmp. GE par 56 foco 1 em canhões de alumínio (MECA), 06 Mini-Brut de 6 Lâmp. DWE-GE (Teletem TM 6006/6) 08 Elipsoidal com Iris e faca Zoom de 25” a 50” (TELEM GM-771) 02 Canhões seguidor alógena-longa 1000w (Inox), 60 canais de Dimmer, modelo Power Light- HPL 02 opto sprinter isolador (1 IN x 5 OUT) – HPL 02 módulos para Muving Light (24canais x 1000 W) – HPL, 02 máquinas de fumaça modelo GOG 2002 – TAIGA, 01 mesa de luz (Cirux Silver Fênix); 01 mesa de luz (Boehringer Euro light LC 2412); 08 talhas manuais (01 TONX 10 m de corrente); 16 cintas Levtec (01 TONX 10,5m), fiação completa para interligação do sistema para os dias 30 e 31 de maio e 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019 | 1 | 4 diárias | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 |



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



| | | | | | |
|---|---|---|-----------|--------------|---------------|
| 2 | Locação de serviços de som tipo 1 médio porte, release técnico kit 1 sistema P.A FLY 01- console Yamaha m7 case 01 - FURMAN AC est. auto 01 - Fonte estabilizada auto 2000 watts 22v/ para 127v 04-Yamaha processadores de efeito SPX 990 04- canais, compressores DRAWMER mx30 08- canais de GAT DRAWMAER MX 40 01- processador digital DBX480 DRIVER RACK 01-CROSSOVER TREE WAY BSS FDS 318 ANALOGICO(STAND BY) 01- CDPLAYER 01- MD SONY 01- INTERCOM (AMPLIFICADO) WAY EAW KF-750 com Estrutura Metálica interna especial 06- potências de 5000 watts 06- potencias de 30000 watts 06- potências de 1200 watts ab Sistema de Motivação 01- m7cl48 digital 01- processador digital DBX260 DRIVER RACK 16- canais de equalizadores Yamaha 2031 INSART AUX 04- canais equalizadores stand-by 02-sides FEELS DUOLOS EAW SB 850 e KF 750 04 graves, 04 TWO WAYS 04- monitores EAW SM 400 02 12 pol. e 01- Titânio 12-monitores CLAIR BROSS SISTEM 10- potenciais de 3000 watts, 2000 watts para monitores, SIDE, DRUMS. 02- cubos ROLAND JAZZ CHORUS 120 italiano, 01-cubo gk 800 com caixas HARTK SISTEM 08- praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30 cm ou 50 cm 17- direct box positivo 05- DIRECT BOM ATIVO 02 microfones SHURE BETA sem fio 07 frequências variáveis uhf 01- SET DRUMS com maleta SUNHEISER MIC CLAMP 01- SERDRUMS com maleta mod. cad 01- MIC PARA KICK RE 27 05- MICS eletreto para OVER E CHIMBAL 18- MICS SM 57 SHURE 15 MICS SM 58 SHURE 16- CLAMPS LP importados 16- pedestais girafas 01- CUE PRE escuta aux. 02- subs bateria l.a 118, ativo sistema de ac estabilizado e aterrado em 01- MAIN POWER com painel de instrumentos, para os dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019 | 1 | 4 diárias | R\$ 4.000,00 | R\$ 16.000,00 |
|---|---|---|-----------|--------------|---------------|



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



| | | | | | |
|-----------------------------------|---|---|-----------|---------------|---------------|
| 3 | Locação de arquibancadas cobertas em estrutura metálica com pisos e forração em compensado naval, as arquibancadas possuem 9 patamares com 50,0 metros de comprimento cada patamar em um total de 560.00 metros lineares para os dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019 | 1 | 4 diárias | R\$ 3.750,00 | R\$ 15.000,00 |
| 4 | Locação de estrutura metálica de arena e bretes - compostas de conjunto de 08 bretes de solda e 08 bretes de espera, arena medindo 30x45mt, 14 currais para acomodação de 50 touros para os dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019. | 1 | 4 diárias | R\$ 3.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 5 | Locação de Plataforma para 100 camarotes com capacidade 10 pessoas cada, montados em 6 níveis de altura com escadas cobertas com tendas, modelo chapéu de bruxa medindo 10 x 10m, em lonas auto extingüível, conforme projeto técnico atendendo aos parâmetros técnicos do decreto estadual nº 56819, e as it's 11/2011 3 12/2011, e toda a estrutura tubular metálica galvanizada fogo para os dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019 | 1 | 4 diárias | R\$ 11.250,00 | R\$ 45.000,00 |
| 6 | Locação de palco tipo 1 de médio porte, medindo 12 mts de comprimento; largura de 10 mts, Altura do chão ao teto 7,5 mts; Altura do chão ao piso; 2,50 mts; lances de escadaria; 12 degraus de 0,30 x 6,00; cobertura do teto. Telha galvanizada; proteção lateral (sombrites com 80% de visibilidade) para os dias 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2019 | 1 | 4 diárias | R\$ 1.725,00 | R\$ 6.900,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 100.900,00 | | | | | |

Município de São Pedro do Turvo, 10 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(Anexo II)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 039/2018

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXXX.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(ANEXO III)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 039/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP

At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 039/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável/procurador

N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

“DECLARAÇÃO”

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



(Anexo VI)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 039/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxx.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº --/2018 Ref.: AO PREGÃO N.º 039/2018

Aos ___ dias do mês de _____, do ano de 2018, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº.____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e inscrição estadual nº. _____, representada por seu Representante _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº. _____, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de PREGÃO Nº 039/2018, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e estruturas temporárias para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2019 de São Pedro do Turvo, que lhe foi adjudicado no PREGÃO Nº 039/2018:

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

2.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$... e sua vigência será de até 10 dias após o término da festa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão das rubricas orçamentárias a seguir:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

02.04.02 – Setor de Esportes e Recreação

Ficha 631 – Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 01 – R\$ 900,00

Ficha 632 – Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica – Fonte 05 – R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias, após o devido recebimento dos serviços contratados pelo setor competente desta municipalidade.

4.2 - Caso a nota seja devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da mesma pelo setor competente desta municipalidade.

4.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária de Esportes e Cultura, através de servidor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Serviço).

6.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4 - Rejeitar os produtos e serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5 - Designar servidores da Secretaria de Esportes e Cultura para acompanhar o fornecimento dos produtos e serviços.

6.6 - Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7 - Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos e serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



7.2 - Dar início à execução do fornecimento e entrega dos serviços contratados conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Serviço) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,

7.3 - A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

7.4 - Substituir ou reparar o objeto contratado, que comprovadamente apresente: condições de defeito ou desconformidade com as especificações deste termo, e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade; no prazo de 01 (um) dia contados da sua notificação.

7.5 - Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

7.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

7.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

7.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



8.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

8.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2.4. Fazer declaração falsa.

8.2.5. Cometer fraude fiscal.

8.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3 - Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

8.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 8.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

8.5 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São Pedro do Turvo e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

8.7 - A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 8 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA NONA

LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de serviço). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

9.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.3 - A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 - Para a contratação dos serviços serão emitidas ordens de serviços, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

10.2 - O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME DE FORNECIMENTO

11.1 - Pela execução global dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos serviços, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 05 (cinco) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 9.1, caso a contratada não comprove já ter efetivado os serviços, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

13.2 - A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 9.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante dos serviços, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

13.3 - Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 8.1.4 deste instrumento.

DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



14.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato/Ata, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Pedro do Turvo, ... de de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n. 039/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO xxxxxxxxxx....., com valor de R\$
(.....), vencedor para os itens

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO-SP CONTRATADA:
.....

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Pedro do Turvo, ... de de 2018.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

_____ Inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de __, à Rua _____ nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades. Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° (DE ORIGEM): N° 000/2018

OBJETO:

VALOR (R\$): 00,00 ()

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Pedro do Turvo, XX de XXXXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO
CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO XI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 000/2018

OBJETO:

| | |
|----------|------------------------------------|
| Nome | MARCO AURELIO DE OLIVEIRA PINHEIRO |
| Cargo | Prefeito Municipal |
| RG nº | 27.240.120-1-SSP/SP |
| Endereço | Rua Pe Jose Julianetti, 356 |
| Telefone | (14) 3377-9700 |
| E-mail | gape16anos@hotmail.com |

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder, Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

| | |
|----------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço | |
| Telefone e Fax | |
| E-mail | |

São Pedro do Turvo, xx de xxxxxx de 2018

CONTRATANTE
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA